

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PROCESSO Nº 18/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A PREFEITURA DE ORLEANS torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituídos pelo **Decreto Municipal nº 4.059 de 30 de Janeiro de 2017**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na SALA/SETOR DE LICITAÇÕES, situada na sede da Prefeitura Municipal, rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO/POR ITEM**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais leis aplicáveis à espécie bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

a) Os envelopes contendo a Proposta e Documentos para Habilitação, para o objeto da presente licitação deverão ser protocolados até o dia 08/03/2017 às 08h30min, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, dias santos e feriados.

b) A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no dia 08/03/2017 às 09h00min, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC.

c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do Pregão.

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

e) O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (EPI) (JAQUETA, CALÇA E BOTA) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO VII E ANEXO VIII DO REFERIDO EDITAL.**

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata ou falência; que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Orleans, SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3. Toda Documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época e local pertinente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

2.6. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social)

2.6.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

2.6.1.1. Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

2.7. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

2.8. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

2.9. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local e data estipulado no preâmbulo deste edital, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e demais documentos relacionados a seguir:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;

- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, obrigatoriamente com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento (**conforme Anexo III**).
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

3.1.1. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **Certidão Simplificada**, atualizada, original ou cópia autenticada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), cuja ausência não impedirá o credenciamento da licitante.

3.1.2. Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **Anexo IV** do Edital. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

3.2. Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

3.3. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados nos itens **3.1** em um terceiro envelope, no Setor de Licitações, juntamente com o Envelope da Proposta e o Envelope da Habilitação, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 – Documentos de Credenciamento**.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

3.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

3.5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção insanável de qualquer dos documentos exigidos, impossibilitará o credenciamento e implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

4.2. Os envelopes de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE ORLEANS
PROCESSO 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº **2/2017**
LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE ORLEANS
PROCESSO 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº **2/2017**
LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.3.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e/ou serviços, objeto da presente licitação.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO/POR ITEM**.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente ser digitada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.2. A proposta poderá ser apresentada através do Sistema Betha Auto Cotação gravado em uma mídia eletrônica (pen drive ou cd) (opcional) no Envelope da Proposta juntamente com uma via impressa, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital e deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

d) A Empresa deverá apresentar junto com proposta de preços no ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA” os certificados emitidos por laboratório independente acreditado, de que os tecidos que serão utilizados no conjunto, são aprovados com base nos parâmetros nas normas EN 469:2005+A1:2006 (Anexo B) com desempenho igual ou superior aos índices exigidos neste edital, assim como as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5. (Somente para o item I)

e) o prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

f) o prazo do contrato será até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis N°. 8.666/93 e 8.883/94.

5.3. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem. Não podendo ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega;

5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), sendo de responsabilidade da licitante o pagamento de eventuais indenizações ou verbas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e etc.

5.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.7. Na hipótese prevista no subitem 5.6, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua legitimidade de representação por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

VI - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

6.1.1. A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

6.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

6.2.2. Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

6.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

6.4. Somente será admitida a saída e retorno de representante da sala desde que devidamente motivado e autorizado pelo Pregoeiro.

6.5. A saída de representante da Sessão Pública, sem autorização do Pregoeiro, subentende-se como abandono/desistência de participação do certame.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão terá início no local e data estipulados neste Edital, onde será realizado o **credenciamento dos interessados ou de seus representantes**, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e entrega dos demais documentos exigidos conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2. Após a etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.1. Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.3. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.3.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.3.2. Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

7.3.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.4. Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.6. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.7. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

7.7.1. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no **Anexo I** deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.8. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e a marca;

7.9. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.10. Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.11. Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 6.12, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.12. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.12.1. O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

7.12.2. A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

7.12.3. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.12.4. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.12.5. Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

7.12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.12.7. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.13. O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

7.13.1. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.13.2. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 7.13.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.13.3. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.13.4. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.14. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.15. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.16. O Pregoeiro poderá, a seu critério, estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.16.1. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior.

7.17. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.17.1. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

7.17.2. Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.19. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO/POR ITEM**, desde que atendida as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

7.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada as propostas, imediatamente serão abertas pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados:

8.2. Para habilitação de empresas cadastradas junto a Prefeitura de Orleans na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Orleans;

a.1) Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) em original; ou cópia autenticada por cartório; ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou cópia autenticada por servidor público municipal;

8.3- Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de Orleans, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado no caso de ser apresentado no credenciamento).

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).

e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Fazenda Federal (referente à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários); Estadual e Municipal, da sede do licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação técnica

a) CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Fornecimento do produto licitado, emitido por órgão municipal, estadual ou federal, em nome da empresa vencedora do certame evidenciando modelo licitado e cópia da nota de empenho.

8.4. Além dos documentos acima mencionados deverá ser entregue:

b) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – **Anexo V** do Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.6.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

8.6.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.7. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

8.9. O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02 inciso, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso.

8.10. O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no setor de Licitação da Prefeitura de Orleans ou no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.orleans.sc.gov.br

8.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, passando a fazer parte integrante do processo.

IX - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 40 dias corridos, devendo ser entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, SC-108, Km 333, S/N, Bairro Murialdo, em dias úteis, das 13:00 às 18:00, com todas as despesas de frete inclusas nos preços das propostas, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer instituição Municipal vinculada.

X - DO PAGAMENTO

10.1. A administração pública efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material/serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

10.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

10.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: o NÚMERO DO ITEM desta licitação e a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado.

10.4. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

11.2. Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almojarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação."

11.3. A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

11.4. O recebimento do objeto deverá seguir as normas do anexo VII e VIII deste edital.

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.2. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

12.3. Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

12.4. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal para interposição, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.5. As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacao@orleans.sc.gov.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

12.6. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

12.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

12.8. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

12.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

12.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.13. O recurso deverá ser interposto mediante petição digitalizada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

12.14. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal, sob pena de não conhecimento.

12.14.1. À parte que interpuser recurso por meio de fax símile, e-mail ou outro meio, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

12.15. O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

12.16. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

12.17. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação;

12.18. A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

XIV - DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias.

XV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

15.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as sanções previstas na legislação de regência.

XVI - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

17.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao à execução do contrato.

17.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

XVIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

XIX - DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

19.1. A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33/2017 – 03.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM

XXI - DAS SANÇÕES

21.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

21.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Prefeitura de Orleans/ Setor de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A Prefeitura de Orleans poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura de Orleans, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.5. Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos interessados, que devem solicitar pelo e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br .

22.6. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.



22.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos, operando os efeitos da preclusão quanto a eventuais recursos e/ou impugnações sobre o presente instrumento convocatório.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Orleans, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as controvérsias judiciais decorrentes deste certame.

22.9. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, nos dias úteis, da Segunda à Sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, pelo fone (48) 3886.0100, (48) 3886-0131, (48) 3886-0109 pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans - SC, 20 de Fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(s)

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	16	un	CONJUNTO DE CALÇA E JAQUETA DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS VII E VIII DESTE EDITAL. (14456)	3.227,6600	51.642,56
2	16	par	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS VII E VIII DESTE EDITAL. (14457)	924,0400	14.784,64
Total Geral ----->				4.151,7000	66.427,20



**ANEXO II
PROCESSO Nº 18/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

“Modelo de Proposta de Preços”

À
PREFEITURA DE ORLEANS

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



**ANEXO III
PROCESSO Nº 18/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

“Modelo de Carta de Credenciamento”

**À
PREFEITURA DE ORLEANS**

PROCESSO 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017.

OBJETO:

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

**_____
NOME E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO IV

PROCESSO 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

“Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra “f” do item 3.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº **2/2017**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V
PROCESSO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

“Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 18/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. Num contrato.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA DE ORLEANS E A EMPRESA NomeContratado NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO TipoContrato.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina sito à Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIZ KOCH**, PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa NomeContratado, com sede à EnderecoContratado inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJContratadoCPFContratado neste ato representada por seu representante legal Senhor NomeRespContratado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. **18/2017**, PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2/2017**, homologado em 00/00/0000, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é Objeto contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, PREGÃO PRESENCIAL, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: TipoContrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do serviço objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material/serviço não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de fornecimento dos serviços é parcelado, e terá vigência de DataAssinatura à DataVencimento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve ser imediato a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

33/2017 – 03.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O material/serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - No caso de não aceitação do material/serviço pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.93

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA DE ORLEANS poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA DE ORLEANS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. **JORGE LUIZ KOCH** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na execução do serviço;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à prestação dos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência



de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material/serviço até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ORLEANS, DataExtensoAssinatura.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

NomeContratado
Representante Legal

Testemunhas:

1

2

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. BOTA EM COURO PARA COMBATE A INCÊNDIO:

1.1 Objeto:

Pregão presencial para aquisição de Botas de Combate a Incêndio estrutural (EPI) para operações de combate a incêndio, desenvolvidas para integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.2 Bota de combate a incêndio, constituída de couro hidrofugado com sistema flame-protect anti-chamas, acolchoado, dublagem tri-componente no sistema set confort, forro da gáspea e cano no sistema dry system 100% impermeável com formato em bootie (meia) e forro do colarinho em meta-aramida anti-chamas. Linhas de costura em pára-aramida super fio com torção left-right, palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuro não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado, sistema refletivo em tecido amarelo lima fluorescente anti-chamas, biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa em borracha, palmilha de conforto anatomicamente conformada e solado de borracha super-nitrílica resistente a alta temperatura vulcanizado a frio diretamente no cabedal. Construída com base nas normas NBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090.

1.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1.3.1 As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas NBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090 e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender os parâmetros normativos, as exigências técnicas.

1.4 Cabedal confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira para maior resistência. Nos canos deve possuir uma peça refletivo amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado em formato “triângulo reto” e na traseira um refletivo amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado em formato bumerangue. Colarinho em napa vestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e antichamas, com enchimento em espuma de poliuretano bidensidade, sendo 70-45g/cm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todo cabedal deve ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com não tecido de 1,5mm para isolamento térmico e tela estrutural nos canos para melhor conforto, estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na cor preta;

1.5 Com proteção de sobrebiqueira em borracha super-nitrílica resistente a temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não serão aceitas costuras na fixação da sobrebiqueira.

1.6 Refletivo Na parte lateral e traseira da bota, na região do maléolo e área de articulação deve possuir refletivo de alta reflexibilidade noturna 3M ou similar na cor amarelo lima e formato triangular reto e bumerangue medindo no mínimo 70 x 20 mm para maior segurança.

1.7 A bota deve possuir a marca do fabricante no solado, na região do enfranque, de forma destacada e visível.

1.8 A bota deve possuir no lado interno da lingueta uma etiqueta aplicada (sem costura) com a numeração do produto.

1.9 Linha 100% para-aramida com base em poliamida numero 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.

1.10 Biqueira em material composite (composto polimérico) multcompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço.

2.0 Contra-forte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros;

2.1 Alça de Calce Rápido em formato quadrado com abertura mínima de 60 x 70 mm, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros), dublado com napa vestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e antichamas, costurado com linha de para-aramida/poliamida numero 30/40. Sendo que as alças externas não deverão ultrapassar a altura do cano .

2.2 Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Com membrana extremamente elástica (> 300%) especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade.

2.2.1 A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda (hot-melt) com 22/25mm de largura para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem.

2.3 PALMILHA DE MONTAGEM, Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 3,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou de aço.

2.4 Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. Não será aceita palmilha fora das medidas especificadas.

2.5 Solado composto a base de borracha massa super-nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio, internamente deve possuir duas camadas não exposta, constituída em de etil vinil arila (EVA) frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. Vulcanizado a frio diretamente no cabedal.

2.6 O peso da bota deve ser menor ou igual 950g (pé numero 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser no mínimo de 200mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano (numero 40).

LAUDOS E CERTIFICADOS:

Serão solicitados para homologação os seguintes laudos e certificados:

Couro hidrofugado do cabedal		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Determinação da análise visual	Couro preto com acabamento liso	NBR 15534
Determinação da espessura	Mínimo de 2,1 mm a máximo 2,3 mm	NBR 11052
Determinação da absorção de água e tempo de penetração	Penetração: 0g Tempo de penetração: Não penetrar água	ISO 5403
Determinação do teor de graxa	Mínimo de 5% e máximo de 8%	NBR 11030
Forro do cabedal em poliamida / poliéster		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Espessura	Mínimo de 2,5 mm	NBR 14099
Gramatura	Mínimo de 450 g/cm ²	SATRA TM 28
Resistência a abrasão	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos	NBR ISO 20.344 ITEM 6.12
	Mínimo de 12.800 ciclos úmido	

	sem danos	
Permeabilidade do vapor de água	Mínimo de 40 (MP/cm ² .h)	NBR ISO 20.344 ITEM 6.6
Coeficiente do vapor de água	Mínimo de 350 mg/cm ²	NBR ISO 20.344 ITEM 6.8
Palmilha de montagem antiperfuro		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Espessura	Mínimo de 3,5 mm	NBR 11052
Gramatura	Mínimo de 3.250 mm	SATRA TM 28
Resistência a perfuração	Mínimo de 1.200 N	BS EN 12.568
Palmilha de conforto		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Dureza	Mínimo de 30 Asker C	NBR 14455
Absorção e dessorção de água	Absorção mínima de 300 mg/cm ² Dessorção mínima de 100 %	NBR ISO 20.344 ITEM 7.2

2.7 CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Fornecimento do produto licitado, emitido por órgão municipal, estadual ou federal, em nome da empresa vencedora do certame evidenciando modelo licitado e cópia da nota de empenho.

2.7.1 A empresa que não apresentar ou apresentar os documentos que não atendam as especificações técnicas definidas no Termo de Referência será desclassificada..

2.8 Norma Técnica de Referência: O calçado deverá atender as normas EN15090:2006 - NBR ISO 20345:2008 e C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo comprovada através da apresentação de certificados emitidos por laboratórios credenciados

2.9 Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da pagina (site) do fabricante na internet.

3. Amostra do conjunto:

1.8.1 A proponente terá 10 dias úteis para apresentar para o comandante da subunidade de Orleans do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, uma amostra do produto conforme as especificações exigidas neste edital, para conferência das características construtivas. A parte licitante terá até cinco dias úteis para analisar e aceitar ou rejeitar a amostra. No caso de inconformidade deve ser lavrado relatório e a proponente tem até 5 dias úteis para os ajustes

necessários. Após o aceite da referida amostra, poderá ser assinado o contrato e a amostra deverá permanecer com a comissão até a entrega das botas adquiridas

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição deve-se à necessidade de proteção dos bombeiros militares atuantes em operações de combate a incêndio, especialmente os de natureza confinada. Devido às altas temperaturas encontradas nestes ambientes, apenas botas especiais permitem a entrada segura do profissional.

3 – Valores referenciais de mercado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	BOTA	16	R\$ 924,04	R\$ 14.784,64
TOTAL					R\$ 14.784,64

4 - Condições e prazos de entrega ou execução: máximo de 40 dias corridos, devendo ser entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, SC-108, Km 333, S/N, Bairro Murialdo, em dias úteis, das 13:00 às 18:00, com todas as despesas de frete inclusas nos preços das propostas, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer instituição Municipal vinculada.

5 - Prazo e condições de garantia: Conforme edital de licitação e especificação técnica.

6 – Fiscal do Contrato: Henrique José Schuelter Nunes – 2º Tenente Bombeiro Militar Comandante do 3º/3ª/8ºBBM.

7 - Dotação orçamentária: 34

Orleans, 01 de novembro de 2016.

Henrique José Schuelter Nunes – 2º Ten BM
Comandante do 3º/3ª/8ºBBM

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO:

1.1 Objeto:

Pregão presencial para aquisição de Conjunto de Proteção para Combate a Incêndio estrutural (EPI), composto de: casaco e calça específica aproximação nas operações de combate a incêndio, desenvolvidas para integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.2 Generalidades:

Conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, com camada externa confeccionada em Rip Stop na cor preta. A referência da composição do tecido externo (com material inerentemente resistente à chama) é: 60% de Para-aramida (+ou-2%), 40% de meta-aramida (+ou-2%), podendo esta ter 1% de fibra anti estática, na cor predominante preta, com aplicação de camada de fluorcarbono, repelente a água e óleo, de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005+A1 2006. O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005+A1 2006 sendo classificado no todo como de **nível 2** na referida Norma, mas em determinados índices, com melhor desempenho do que o mínimo exigido nas normas, conforme descrito a seguir.

O tecido externo quando submetido ao teste previsto na EN ISO 13.506:2008 não poderá perder a integridade física. É admissível tecido externo com composição diferente ao descrito neste edital, desde que comprove possuir tecnologia agregada e com índices de desempenho igual ou superior ao exigido neste edital, sem utilização de aditivos químicos específicos para atingir tais índices, em especial, ao descrito na EN ISO 13.506:2008, garantido ainda o mesmo nível ou superior de proteção química e antiestática exigidos pela EN 469:2005+A1 2006 e EN 1146-5 respectivamente.

Para todo este descritivo, serão admitidas normas EN equivalentes às especificadas, desde que respeitem os índices solicitados.

1.3 Características gerais:

O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005+A1 2006 devendo estar classificado dentro dos parâmetros de nível 2 para todos os itens na referida Norma e em determinados índices, com melhor desempenho do que o mínimo exigido nas normas.

1.3.1. Para o tecido da camada externa do conjunto de proteção (casaco e calça), a exigência de certificação do tecido com material inerente a chama, terá como requisito mínimo os seguintes padrões:

O índice de transmissão do calor, *Heat Transmission Index* (HTI) deve ser (igual ou maior) que $\geq 16,9$ segundos para o HTI_{24} , 30% superior ao nível de desempenho 2, do quadro 1, do item 6.2 da EN 469:2006, e para o $HTI_{24}-HTI_{12}$, deve ser (igual ou maior) que $\geq 5,2$ segundos, 30% superior ao nível de desempenho 2, do quadro 1, do item 6.2 da EN 469:2006.

Para o índice de transferência de calor por radiação, *Radiation Heat Transmission Index* (RHTI) deve ser (igual ou maior) que $\geq 23,4$ segundos para o $RHTI_{24}$, 30% superior ao nível de desempenho 2, do quadro 2, do item 6.3 da EN 469:2006, e deve ser (igual ou maior) que $\geq 5,2$

segundos para o $RHTI_{24}$ - $RHTI_{12}$, 30% superior ao nível de desempenho 2, do quadro 2, do item 6.3 da EN 469:2006.

A gramatura do tecido externo deverá de igual ou inferior a 245 g/m^2 , e o apanhado dos tecidos constituintes do conjunto (somando as três camadas), deverá possuir peso inferior a 565 g/m^2 , **sem** tolerância de variação para mais.

A camada externa do conjunto deverá possuir índice de Resistência ao Vapor de Água (RVA) igual ou inferior a $30 \text{ m}^2\text{Pa/W}$ e índice de Resistência a penetração de água, maior ou igual a 20 kPa.

A membrana de isolamento térmico deve ser confeccionada com tecnologia de espaçamento, formando colchão de ar que deve estar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa.

A membrana de isolamento térmico deve ser confeccionada com tecnologia de espaçamento, formando colchão de ar que deve estar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa, devendo predominar em sua constituição a fibra aramida **não reciclada** e deverá permitir à passagem do vapor de água. Esta camada deverá ser costurada independente das outras camadas, fixada somente nas bordas, da capa, na gola, nos punhos, na costura da aba de tempestade e no barramento.

A camada que atua como barreira de vapor (umidade) deverá ser uma barreira de umidade bi componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuos oleofóbico e hidrofóbico. Este polímero impregnado por tecido de substrato de fibras aramidas construída industrialmente e identificado como, não tecido de fibras aramidas, com gramatura total de 160 gr/m^2 (admitindo-se variação de $\pm 10\%$). As duas partes são dubladas uma a outra, ambas antichama e resistência química a uma infinita bateria de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada pós ensaio.

Deve ser capaz de manter a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos de fora para dentro, atuando também como barreira viral, porém permitindo a respirabilidade de dentro para fora ajudando a reduzir a tensão do calor facilitando o fluxo de calor e vapor, devendo manter o equilíbrio entre proteção térmica e perda total de calor.

1.3.2. Quanto a visibilidade deve obedecer o índice mínimo de visibilidade da EN 471: O conjunto deve ser dotado de faixas refletivas que devem ser amarelas, prateadas, amarelas, intercaladas, e possuir no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis com RVA nível Z2. As faixas devem ser costuradas com dupla costura para maior durabilidade. O casaco de proteção deve possuir, no mínimo, uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estarem alinhadas com as faixas que circundam a pelve e as do braço estarem alinhadas com as que circundam o tórax. Nas costas, deverá ser impresso em faixa refletiva prata com, no mínimo, $480 \text{ Cd}/(\text{lx.m}^2)$, estampada a quente com letras cheias, maiúsculas com o dizer “**BOMBEIRO MILITAR**”, cada letra medindo 50 mm de altura e 300 mm de comprimento na cor prateada refletiva e centralizado de acordo com o ilustrado na figura 1. A calça deve possuir uma faixa com largura de 75 mm na cor amarela e 50 mm na cor prata, ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da do tornozelo. Com distância do barramento de 170 mm, Uma faixa com 50 mm na cor amarela e 20 mm na cor prata ao centro fixada a partir da faixa horizontal do lado externo das pernas da calça. Todo o conjunto deve atender o que preceitua o anexo B da EN 469:2005+A1 2006, itens B.1, B.2, B.3, B.3.1 e B.3.2. Todas as costuras deverão ser feitas com linha 100% meta aramida, antichamas.

1.4 Casaco de proteção para combate a incêndio estrutural, dotado de alça de salvamento na cintura

escapular.

1.4.1. O “casaco de proteção” do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural terá como referência as figuras ilustrativas 1, 2 e 3.

1.4.2. O casaco deverá ser construído com as seguintes estruturas:

Gola maleável, permitindo a dobra por sobre os ombros, com 100 mm de altura nas laterais e 110 mm no centro, por 520 mm de comprimento em torno do colarinho até a aba de tempestade. Deverá ter, na aba de tempestade interna e externa, fitas macho/fêmea com ganchos e argolas, que ao contato se aderem, sendo o lado macho duas fitas 25 mm x 40 mm, fixada na vista da aba de tempestade, e do lado fêmea, uma única fita medindo 35 mm x 70 mm, fixada na parte interior da aba de tempestade. No lado externo do colarinho deverá ser preso, de ambos os lados; com afastamento de pelo menos 40 mm da aba de tempestade; duas fitas fêmea do lado esquerdo no sentido vertical, medindo 50 mm x 35 mm; e do lado direito uma fita fêmea medindo 100 mm x 35 mm no sentido horizontal. Deverá ser fixada entre a aba de tempestade e a gola uma fita de ajuste dupla face do mesmo material da camada externa, medindo 60 mm x 140 mm, com reforço de dois travetes na base da costura, Neste ajuste deverá ser fixada uma fita lado macho medindo 50 mm x 40 mm, na parte com vista para a gola. Na gola deverá ser fixada no centro uma tira dupla do mesmo material da camada externa medindo 80 mm x 15 mm, costurada e travetada nas extremidades, com a função de suportar o peso, mesmo molhada em cabide fixo. O casaco deverá possuir na parte frontal do lado direito na altura do peito junto á aba de tempestade e com 140 mm abaixo da base do bolso de rádio, dois bolsos embutidos com largura de 200 mm e altura de 210 mm, medidos na parte interna, esse bolso deverá estar fixado somente na parte superior, e estar solto dentro da forração da jaqueta. Sua abertura para colocação das mãos deverá ter 190 mm de comprimento e 10 mm de largura; sendo suas bordas travetadas.

O bolso deverá ter uma aba dupla com o mesmo material da primeira camada medindo 210 mm por 80 mm, deverá ter nessa aba do lado esquerdo, fixada com costura dupla e travetada somente vertical uma fita medindo 60 mm de comprimento e 30 mm de largura, sendo a parte externa no mesmo material do reforço dos cotovelos e a parte interna o mesmo material da primeira camada.

Na parte interna da aba devera ter duas fitas dispostas nas extremidades sendo, lado fêmea, medindo 20 mm x 40 mm. Do lado esquerdo do bolso com uma distância de 50 mm da borda do bolso.

1.4.3. Deverá ser fixado suporte para lanterna, no lado direito altura do peito sendo com material da mesma camada externa medindo 120 mm de altura por 70 mm de largura, com tiras nas bordas verticais medindo 15 mm de largura por 120 mm de altura costuras em toda sua volta, fixada abaixo da fita refletiva superior. Deverá ter uma tira dupla do mesmo material da primeira camada medindo 40 mm de largura por 150 mm de comprimento, com acabamento na ponta com formato de meia lua no mesmo material do reforço dos cotovelos; fixada do lado direito, deverá ser fixado na parte interna da fita lado fêmea, medindo 35 mm x 40 mm e na base frontal da japona lado macho medindo 35 mm x 40 mm; na face externa deverá ter lado fêmea medindo 35 mm x 60 mm e lado macho medindo 35 mm x 60 mm, afim de, fixar a tira. No lado oposto deverá ser costurado tira dupla do mesmo material da camada, com a função de fixar argola não metálica com largura interna de 40 mm x 10 mm, afim ajustar a fita acima e prender a lanterna. Na ponta da fita o acabamento deverá ser maior que a argola, para não haver parte soltas quando não estiver fixada a lanterna; acima da fixação desta fita deverá ter uma fita com 40 mm de largura transpassada em toda extensão com face interna do mesmo material de reforço do cotovelo. Do mesmo lado do casaco acima da faixa refletiva deverá ser fixada uma fita fêmea medindo 25 mm x 150 mm, para fixação

de patente e nome do bombeiro militar; acima dessa fita com distância de 30 mm, fita dupla do mesmo material da camada externa medindo 30 mm x 70 mm, travetada em quatro cantos.

1.4.4. Do lado esquerdo a uma distância de 100 mm do ombro e 15 mm da aba de tempestade, deverá ser fixada fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo 70 mm por 30 mm e travetada nas quatro extremidades, seguindo a mesma distância da aba de tempestade deverá ser fixada uma fita de 70 mm x 25 mm, fêmea e sobre essa fita uma medindo 25 mm x 120 mm, com a mesma camada externa do casaco e parte interna deverá ter fita lado macho; esta fita externa deverá ser fixada com costura em x e travetada.

1.4.5. Do lado esquerdo a uma distância de 170 mm da base da gola deverá possuir bolso para rádio HT medindo 190 mm x 90 mm x 60 mm tipo envelope sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa medindo 110 mm x 50 mm, fixada na parte interna do bolso por costura reta. Na parte interna da tampa deverá possuir fita lado macho, medindo 70 mm x 40 mm e na vista do bolso deverá ser fixada uma fita fêmea, medindo 100 mm x 40 mm. Na parte inferior o bolso deverá ter fundo confeccionado com fita dupla do mesmo material da camada externa medindo 50 mm x 50 mm deixando aberturas laterais para expulsão de líquido. Deverá ter fita dupla do mesmo material da primeira camada fixada na base do bolso, medindo, 120 mm por 45 mm, na extremidade devera ter uma fita lado macho, medindo 25 mm x 40 mm. Na parte interna do bolso, na sua base deverá possuir fixada na primeira camada uma fita lado fêmea, medindo 50 mm por 40 mm e na parede do bolso, uma fita lado macho, medindo 50 mm x 40 mm.

1.4.6. No barramento deverá possuir zíper com 560 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, afim de remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção do casaco. Na junção da manga, com o corpo da japona, deverá possuir uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas é de no mínimo 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal. Na região do cotovelo, possui 4 cerzidos, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínima de exercer força ao movimentar o braço. Deverá possuir sobre o cerzido reforço no cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável, antichamas, na cor preta ou marrom e com superfície não lisa, medindo 200 mm no lado superior (ombro) e 170 mm na parte inferior, com comprimento de 150 mm nas bordas externas e 180 mm no centro, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos. O punho deverá ter fechamento por ajuste com uma tira dupla do mesmo material da camada externa, medindo 180 mm x 40 mm, fixada a uma distancia de 30 mm da borda, e fixada através de costura dupla, á uma distancia de 140 mm da costura do fechamento da manga. Nesta tira deverá ser fixada à parte interna fita fêmea, medindo 240 mm x 25 mm, sendo fixada a 120 mm na tira de ajuste e transpassando totalmente a tira e fixado na manga, afim de, formar um ajuste maior. Na borda da fita deverá ter um acabamento em fibra 100% aramida, resistente à abrasão e antichamas, na cor preta ou marrom, com uma fita do lado macho, medindo 40 mm x 25 mm, que deverá estar envolto em um argola, com medida de 40 mm x 7,5 mm em material não metálico, fixada na costura de fechamento da manga, a fim de fazer o ponto de apoio para fixação da fita em estado de ajuste. O acabamento da fita deverá ser maior que a argola, para em caso de repouso a fita fique presa.

1.4.7. O punho interno deverá ter bolsa para contenção de líquidos, com forração da mesma camada da barreira de vapor. O punho deverá ter fole interno, medindo 110 mm pelo interior, fixado a malha de fibra Aramida de 300 gr/m², formando um punho interno para inibir à penetração de

líquidos, chamas ou calor. A malha de fibra Aramida deverá ter empunhadura de 60 mm, recoberta com malha de tipo gola em toda volta. Com costura dupla. A malha deve ser estendida por +- 100 mm, para cobrir a parte dorsal da mão, com um anel na malha para que possa transpassar o polegar.

1.4.8. O casaco deverá ter aba de tempestade total, com 80 mm de largura, com camada externa do mesmo material, entretela, fixada a quente, politetrafluoretileno, com tela nas duas faces. Sendo a interna com ligação simples e 15 fios por cm e a externa paralela com 25 fios por cm, costurados na parte interna nas duas abas de tempestade. O fechamento deverá ser duplo com duas fitas macho/fêmea, medindo 540 mm x 25 mm, e fechamento em zíper metálico.

1.4.9. Na região posterior superior das costas, sobre os ombros, deverá possuir sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EAPR) por meio espuma ou de outro material sintético extremamente maleável e resistente a alta temperatura de no mínimo 10 mm de espessura espaçada, de modo a não diminuir o isolamento térmico pelo ar existente entre as camadas nem tão pouco a respirabilidade. Esse sistema servirá como uma camada a mais de proteção interna. A fixação desse sistema deverá ser feita entre as camadas, através de costuras em viés de junção em toda a volta.

1.4.10. Nas costas deverá ter uma abertura horizontal com distância de 90 mm do centro da gola, com comprimento de 220 mm. Fechamento através de duas fitas macho/fêmea, em toda extensão com largura de 20 mm, a fim de acomodar cinta de recuperação para resgate de bombeiro, que deverá ter 40 mm de largura, fixada na estrutura da jaqueta alongada na altura da escapula, feita com costura dupla em V, com travete nos quatro cantos, o qual deverá resistir ao arrasto de pelo menos 150 Kg, sobre superfície adversa. Deverá ficar acomodado internamente sem interferir na locomoção do usuário, e sem aumentar o volume do casaco. Na parte externa deverá somente estar visível e acessível fita reflexiva na cor laranja, reforçada internamente com forro em fibra 100% aramida com revestimento impermeável.

1.4.11. Também nas costas, será prevista tarjeta de identificação com o nome do bombeiro militar, medindo 70mm de altura. O comprimento será igual a distância existente entre as faixas refletivas verticais das costas do casaco tamanho M, acompanhando o limite das faixas porém sem sobrepô-las, conforme figura 2. Esta tarjeta será fixada através de velcro para permitir sua troca.

1.4.11.1 Fixação: O velcro macho será costurado na parte posterior da tarjeta, ocupando toda a área disponível. O velcro fêmea, com as mesmas dimensões do velcro macho, será costurado ao casaco de forma a garantir a correta colocação da tarjeta. Com a tarjeta colocada, não poderão restar velcros aparentes.

1.4.11.2 Construção da tarjeta: A tarjeta será composta de três camadas, devidamente agrupadas, costuradas e coladas entre si, de modo a formar um corpo único e sem folgas:

1.4.11.2.1 Camada posterior, utilizando o mesmo tecido de construção da camada externa do casaco (japona), a qual ficara em contato direto com o velcro macho;

1.4.11.2.2 Camada interior, feita com faixa refletiva prata com, no mínimo, 480 Cd/(lx.m²); Para fins de acabamento, a faixa refletiva não poderá ficar exposta nas extremidades laterais da tarjeta.

1.4.11.2.3 Camada anterior, utilizando o mesmo tecido de construção da

camada externa do casaco (japona). Essa camada será vazada individualmente no formato de cada letra do nome a ser identificado na tarjeta. Dessa forma, a camada interior ficará visível e no formato do nome, permitindo a leitura. O tamanho padrão e a fonte das letras serão os mesmos da inscrição “BOMBEIRO MILITAR”, permitindo comprimentos menores para adequar o nome ao tamanho da tarjeta. Os contornos dos pontos vazados devem receber acabamento que garanta o não desfiamento do tecido.

1.4.11.3 O nome deverá ficar sempre centralizado na tarjeta, equidistante das extremidades.

1.4.11.4 Todas as costuras existentes terão as seguintes características: dupla costura para maior durabilidade, na cor do tecido, feitas com linha 100% meta aramida, antichamas.

1.4.11.5 A tarjeta não pode alterar de maneira alguma as características de segurança do conjunto, inclusive quanto à fixação do velcro no casaco.

1.4.11.6 O nome a ser inscrito na tarjeta será encaminhado pela contratante no momento do pedido de entrega.

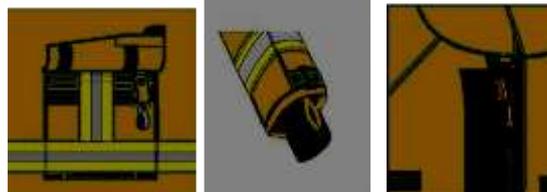
Figura 01. Vista frontal do casaco (japona) de proteção para combate a incêndio estrutural



Figura 02. Vista posterior do casaco (japona) de proteção de combate a incêndio estrutural



Figura 03. Desenho esquemático de bolsos, punho com dedal na manga (manguito) e zíper de abertura do casaco de aproximação.



1.5 Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório dotada de proteção no joelho:

1.5.1. A calça do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ter como referência as figuras ilustrativas 4 e 5.

1.5.2. A calça deverá ser construído com as seguintes estruturas:

Suspensório removível disposto ao longo dos ombros na região posterior, descendo pelos planos sagitais por sobre os mamilos. O suspensório deverá unir suas duas extremidades na região posterior formando um “V”, ainda na região do trapezoidal transversal, devendo ser acolchoado, revestido por meta aramida na cor vermelho ou preta e em seu interior preenchido por espuma retardante, sobre o músculo trapézio em sua porção superior, transversal e inferior e por sobre as clavículas de modo a promover conforto ao usuário. O suspensório deverá ser removível de modo a permitir a lavagem do equipamento e deverá possuir ajuste na parte frontal, bipartida do mesmo no plano transversal entre o peito e o abdômen do usuário, através de argola não metálica em forma de trapézio, na tira frontal da calça, sendo esse ajuste permanente, no qual o usuário utilizará para vestir de forma rápida; Deverá ter ajuste de altura formado por fivela de ajuste com trava não metálica; e trava metálica com dentes para fixação do ajuste, a trava metálica deverá ter tratamento

anticorrosivo. As tiras do suspensório deverão ser de elastano, com no máximo 20% de expansão; deverá ter largura de 50 mm; a fixação na calça não poderá ser em material metálico; a fixação na parte das costas deverá ser paralela com distância entre as tiras de no máximo 20 mm. O sistema de fixação removível deverá ser feita com tira de 50 mm de largura do mesmo material da camada externa e duas fitas macho/fêmea.

Na cintura pélvica na região posterior deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória - EAPR, bem como deve ter revestimento de espuma retardante, antichama de silicone de 3 mm de espessura na região sacrolombar para apoiar e amortecer o EAPR. O aparato deverá ser dividido em três seções, a largura deste aparato deverá ser de 60 mm nas extremidades, seguindo a largura do cós e 60 mm na fixação dos suspensórios. Na cintura pélvica deve possuir elastômero embutido regulador nas laterais. Não deverá possuir nenhum sistema constritor excessivo nessa região de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região pubiana deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper vertical e extensão do cós com duas fitas macho/fêmea.

A calça deverá possuir dois bolsos, lateralmente à coxa, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça. Os bolsos com medida mínima de 210 mm x 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão ser travetados em três pontos, fazendo com que o expansor retorne a posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo da do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo 180 mm x 70 mm. Fechamento, através de quatro fitas macho/fêmea. Em cada bolso deverá possuir dispositivo de transporte de luvas com conector de abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. A calça deve possuir na região dos joelhos proteção confeccionada em tecido 100% para-aramida revestida com silicone impermeável, a estrutura de tecido e proteções existentes na região dos joelhos não deve “agarrar” ou “puxar” tecidos adjacentes de modo a não diminuir a camada de ar formada quando da flexão do quadril e dos joelhos simultaneamente.

A calça deverá possuir faixas refletivas, amarela e prata em toda volta da perna, no sentido horizontal, com distância de 180 mm do barramento, com largura de 70 mm na cor amarela e 30 mm na cor prata, no sentido vertical do lado externo da calça, iniciando da faixa refletiva horizontal com comprimento de 270 mm, largura de 50 mm na cor amarelo e 20 mm na cor prata, obedecendo ainda o índice mínimo de visibilidade da EN 471.

Figura 4. Vista frontal da calça de proteção com suspensório removível, bolsos laterais, reforço no joelho.



Na região posterior deve possuir corte na região no calcanhar de modo a impedir o esmagamento da extremidade da calça pelo calçado utilizado pelo bombeiro, ou seja deve ser mais curta que o comprimento anterior da calça a partir do plano sagital que divide a porção anterior e posterior do corpo. A região do joelho deve possuir folga entre que permita o perfeito ajuste ergonômico. As faixas refletivas deverão estar dispostas no mínimo como nas figuras 4 e 5 e nas cores refletivas amarela, prata e amarela. A região do quadril e dos joelhos da calça deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais largas que o previsto para roupas de mesma configuração, ou seja, calças sociais comuns, entre outros, de modo a impedir o “agarre” e a diminuição da mobilidade articular quando da realização das tarefas de bombeiro. No dorso deve possuir sistema de prender o suspensório que não propicie incomodo quando da utilização de EAPR de modo a não deixar sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axial. Deverá ter protetor renal, em espuma de silicone antichama. Na cintura pélvica na região posterior deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de EAPR, bem como deve ter revestimento de espuma retardante, antichama de silicone de 5 mm de espessura na região sacrolombar para apoiar e amortecer o EAPR. Internamente deve possuir revestimento Poliuretano com Meta-Aramida, internamente na barra da calça até acima da articulação tibial talâmica, para prevenir molhar.

Figura 5. Vista posterior da calça de proteção com suspensório elevado e corte na região do calcanhar



1.6 Dos tamanhos dos conjuntos de proteção:

A proponente deve realizar o levantamento de medidas para construir os conjuntos de modo personalizado e enquadrados numa das medidas dos quadros abaixo levando em consideração 06 tamanhos e 05 estaturas.

Tabela de tamanhos dos Casacos

Tamanho:	Pequeno 0	Médio 0	Grande 0	1 ° Extra Grande 0	2° Extra Grande 0	3° Extra Grande 0
	S-0	M-0	L-0	XL-0	XXL-0	XXXL-0
Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, medido a partir do pescoço incluindo 3 cm alongamento	78	80	82	84	86	88
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de	77	77	77	77	77	77

alongamento na área das costas						
--------------------------------	--	--	--	--	--	--

Tamanho:	Pequeno 1	Médio 1	Grande 1	1 ° Extra Grande 1	2 ° Extra Grande 1	3 ° Extra Grande 1
	S-1	M-1	L-1	XL-1	XXL-1	XXXL-1
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, medido a partir do pescoço incluindo 3 cm alongamento	80	82	84	86	88	90
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de alongamento na área das costas	80	80	80	80	80	80

Tamanho:	Pequeno 2	Médio 2	Grande 2	1 ° Extra Grande 2	2 ° Extra Grande 2	3 ° Extra Grande 2
	S-2	M-2	L-2	XL-2	XXL-2	XXXL-2
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, medido a partir do pescoço incluindo 3 cm alongamento	82	84	86	88	90	92
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de alongamento na área das costas	83	83	83	83	83	83

Tamanho:	Pequeno 3	Médio 3	Grande 3	1 ° Extra Grande 3	2 ° Extra Grande	3 ° Extra Grande 3
-----------------	------------------	----------------	-----------------	---------------------------	-------------------------	---------------------------

	3					
	S-3	M-3	L-3	XL-3	XXL-3	XXXL-3
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, medido a partir do pescoço incluindo 3 cm alongamento	84	86	88	90	92	94
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de alongamento na área das costas	86	86	86	86	86	86

Tamanho:	Pequeno 4	Médio 4	Grande 4	1° Extra Grande 4	2° Extra Grande 4	3° Extra Grande 4
	S-4	M-4	L-4	XL-4	XXL-4	XXXL-4
Estatura	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, medido a partir do pescoço incluindo 3 cm alongamento	86	88	90	92	94	96
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de alongamento na área das costas	89	89	89	89	89	89

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm

Tabela de tamanhos para Calças masculinas

Tamanhos:	Pequeno 0	Médio 0	Grande 0	1° Extra Grande 0	2° Extra Grande 0	3° Extra Grande 0
	S-0	M-0	L-0	XL-0	XXL-0	XXXL-0

Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	96	97	98	99	100	101
Comprimento do passo	68	68	68	68	68	68
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tamanhos:	Pequeno 1	Médio 1	Grande 1	1° Extra Grande 1	2° Extra Grande 1	3° Extra Grande 1
	S-1	M-1	L -1	XL-1	XXL-1	XXXL-1
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	101	102	103	104	105	106
Comprimento do passo	72	72	72	72	72	72
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tamanhos:	Pequeno 2	Médio 2	Grande 2	1° Extra Grande 2	2° Extra Grande 2	3° Extra Grande 2
	S-2	M-2	L -2	XL-2	XXL-2	XXXL-2
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	106	107	108	109	110	111
Comprimento do	76	76	76	76	76	76

passo						
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tamanhos:	Pequeno 3	Médio 3	Grande 3	1° Extra Grande 3	2° Extra Grande 3	3° Extra Grande 3
	S-3	M-3	L-3	XL-3	XXL-3	XXXL-3
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	111	112	113	114	115	116
Comprimento do passo	80	80	80	80	80	80
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tamanhos:	Pequeno 4	Médio 4	Grande 4	1° Extra Grande 4	2° Extra Grande 4	3° Extra Grande 4
	S-4	M-4	L-4	XL-4	XXL-4	XXXL-4
Estatura	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196	188-196
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
Medidas prontas:						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	116	117	118	119	120	121
Comprimento do passo	84	84	84	84	84	84
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm

Tabela de medidas para casacos tamanho feminino

Tamanhos:	Pequeno 0	Médio 0	Grande 0	1° Extra Grande 0	2° Extra Grande 0	3° Extra Grande 0
	S-0	M-0	L-0	XL-0	XXL-0	XXXL-0
Estatura	148-156	148-156	148-156	148-156	148-156	148-156
Medição de peito	82-90	90-98	98-110	110-122	122-134	134-146

Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162
Comprimento de manga a partir da gola	68	70	71,5	73,5	75	77
Comprimento total	69	69	69	69	69	69

Tamanhos:	Pequeno 1	Médio 1	Grande 1	1º Extra Grande 1	2º Extra Grande 1	3º Extra Grande 1
	S - 1	M-1	L-1	XL - 1	XXL - 1	XXXL-1
Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	82-90	90-98	98-110	110-122	122 - 134	134-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162
Comprimento de manga a partir da gola	70	72,5	74	76	77,5	79,5
Comprimento total	72	72	72	72	72	72

Tamanhos:	Pequeno 2	Médio 2	Grande 2	1º Extra Grande 2	2º Extra Grande 2	3º Extra Grande 2
	S - 2	M - 2	L-2	XL-2	XXL-2	XXXL-2
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Medição de peito	82-90	90-98	98-110	110-122	122 - 134	134-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162
Comprimento de manga a partir da gola	73	75	76,5	78,5	80	82
Comprimento total	75	75	75	75	75	75

Tamanhos:	Pequeno 3	Médio 3	Grande 3	1º Extra Grande 3	2º Extra Grande 3	3º Extra Grande 3
	S - 3	M - 3	L - 3	XL - 3	XXL - 3	XXXL-3
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Medição de peito	82-90	90-98	98-110	110-122	122 - 134	134-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162

Comprimento de manga a partir da gola	75,5	77,5	79	81	82,5	84,5
Comprimento total	78	78	78	78	78	78

Tamanhos:	Pequeno 4	Médio 4	Grande 4	1° Extra Grande 4	2° Extra Grande 4	3° Extra Grande 4
	S - 4	M - 4	L - 4	XL - 4	XXL - 4	XXXL-4
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Medição de peito	82-90	90-98	98-110	110-122	122 - 134	134-146
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162
Comprimento de manga a partir da gola	78	80	81,5	83,5	85	87
Comprimento total	81	81	81	81	81	81

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm

Tabela de medidas e tamanhos para Calças femininas.

Tamanhos:	Pequeno 0	Médio 0	Grande 0	1° Extra Grande 0	2° Extra Grande 0	3° Extra Grande 0
	S-0	M - 0	L - 0	XL - 0	XXL-0	XXXL-0
Estatura	148-156	148-156	148-156	148-156	148-156	148-156
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	106,5	114,5	122,5	132,5	142,5	152
Comprimento lateral	89	90	91	92	93	94
Comprimento do passo	68	68	68	68	68	68
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tamanhos:	Pequeno 1	Médio 1	Grande 1	1° Extra Grande 1	2° Extra Grande 1	3° Extra Grande 1
	S - 1	M-1	L-1	XL - 1	XXL - 1	XXXL-1
Estatura	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164	156-164
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5
Comprimento lateral	94	95	96	97	98	99
Comprimento do passo	72	72	72	72	72	72

Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57
--------------------	------	------	------	------	------	----

Tamanhos:	Pequeno 2	Médio 2	Grande 2	1° Extra Grande 2	2° Extra Grande 2	3° Extra Grande 2
	S - 2	M - 2	L-2	XL-2	XXL-2	XXXL-2
Estatura	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172	164-172
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5
Comprimento lateral	99	100	101	102	103	104
Comprimento do passo	76	76	76	76	76	76
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tamanhos:	Pequeno 3	Médio 3	Grande 3	1° Extra Grande 3	2° Extra Grande 3	3° Extra Grande 3
	S - 3	M - 3	L - 3	XL - 3	XXL - 3	XXXL 3
Estatura	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180	172-180
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5
Comprimento lateral	104	105	106	107	108	109
Comprimento do passo	80	80	80	80	80	80
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tamanhos:	Pequeno 4	Médio 4	Grande 4	1° Extra Grande 4	2° Extra Grande 4	3° Extra Grande 4
	S - 4	M - 4	L - 4	XL - 4	XXL - 4	XXXL-4
Estatura	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188	180-188
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130
Medidas prontas:						
Cós	85	83	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5
Comprimento lateral	109	110	111	112	113	114
Comprimento do passo	84	84	84	84	84	84
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Tolerância: 2%, pelo menos 2 cm

1.7 Certificação exigida:

1.7.1. Os tecidos deverão ser certificados com os parâmetros das normas EN 469:2005+A1: 2006, sendo que o composto das camadas empregadas na roupa deverá ser certificado com classificação

de desempenho **Xf2, Xr2, Y2 e Z2**, assim como as propriedades eletrostáticas, devendo ser certificado pela norma EN 1149-5:2008.

1.7.2. Os laudos com os resultados dos índices de desempenho exigidos deverão comprovar que os resultados dos tecidos atendem o exigido neste termo, portanto o item 1.7.1. não anula as exigências dos demais itens.

1.7.3. Devem ser apresentados, ainda, laudos que atestem a conformidade do conjunto de proteção com os requisitos mínimos das seguintes normas: Norma ISO 5077 – Alteração dimensional após lavagem, para ter certeza que tecido não ira encolher; Norma EN 469:2005 4.4 – Verificação do desenho da vestimenta; Norma EN 469:2005, 6.13 – Desempenho ergonômico; Norma EN 469:2005, 6.4 – Resistencia residual quando exposto ao calor; Norma ISO 13934-1 :2013 – Resistencia a tração e alongamento fios; Norma ISO 6530:2005 – Penetração e repelência a produto químicos; e Norma 13935-2:2014 – Determinação da força de costura.

1.8 Amostra do conjunto:

1.8.1 A proponente terá 10 dias úteis para apresentar para o comandante da subunidade de Orleans do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, uma amostra do conjunto com o requisito descritivo da roupa, exigidas neste edital, para conferência das características construtivas. A parte licitante terá até cinco dias úteis para analisar e aceitar ou rejeitar a amostra. No caso de inconformidade deve ser lavrado relatório e a proponente tem até 5 dias úteis para os ajustes necessários. Após o aceite da referida amostra, poderá ser assinado o contrato e a amostra deverá permanecer com a comissão até a entrega dos conjuntos adquiridos.

1.9 Documentação técnica:

A Empresa deverá apresentar junto com proposta de preços no ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA” os certificados emitidos por laboratório independente acreditado, de que os tecidos que serão utilizados no conjunto, são aprovados com base nos parâmetros nas normas EN 469:2005+A1:2006 (Anexo B) com desempenho igual ou superior aos índices exigidos neste edital, assim como as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição deve-se à necessidade de proteção dos bombeiros militares atuantes em operações de combate a incêndio, especialmente os de natureza confinada. Devido às altas temperaturas encontradas nestes ambientes, apenas roupas especiais permitem a entrada segura do profissional.

3 – Valores referenciais de mercado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	CONJ	16	R\$ 3.227,66	R\$ 51.642,56
TOTAL					R\$ 51.642,56

4 - Condições e prazos de entrega ou execução: máximo de 40 dias corridos, devendo ser



entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, SC-108, Km 333, S/N, Bairro Murialdo, em dias úteis, das 13:00 às 18:00, com todas as despesas de frete inclusas nos preços das propostas, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer instituição Municipal vinculada.

5 - Prazo e condições de garantia: Conforme edital de licitação e especificação técnica.

6 – Fiscal do Contrato: Henrique José Schuelter Nunes – 2º Tenente Bombeiro Militar Comandante do 3º/3ª/8ºBBM.

7 - Dotação orçamentária: 34

Orleans, 01 de novembro de 2016.

Henrique José Schuelter Nunes – 2º Ten BM
Comandante do 3º/3ª/8ºBBM